



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 052

Prefeitura Municipal de Coromandel
LEI Nº 4.796 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“ INSTITUI A GALERIA DOS PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO COROMANDEL – MG, TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Galeria dos (as) Prefeitos (as) do Município de Coromandel - MG.

Parágrafo único. A galeria será formada por desenhos artísticos dos cidadãos que exerceram ou exercem os cargos de Prefeito (a) obedecendo à ordem cronológica do exercício do cargo.

Art. 2º A Galeria deverá ser padronizada, formada por desenhos em grafite em tamanho 41x55 centímetros, preta e branca, emoldurada em quadro de tamanho 55x65 centímetros com moldura em alumínio e vidro incolor/transparente.

Parágrafo único. Os desenhos dos (as) Prefeitos e Vice Prefeitos (as) Municipais deverão ser confeccionados por artista coromandelense com notável saber técnico e entregues à Diretoria Municipal de Cultura para preservação da história do Município.

Art. 3º Abaixo dos desenhos será disposta placa em acrílico que deverá conter o nome completo do (a) Prefeito (a) Municipal e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do seu mandato.

Art. 4º A Galeria deverá ser instalada na sede da Casa da Cultura de Coromandel, em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua permanente exposição pública.

Art. 5º Caberá ao Setor de Cultura do Município preservar e dar continuidade à Galeria devendo providenciar o desenho oficial do (a) Prefeito (a) recém-empossado no início de cada mandato e sua entronização na Galeria conforme os requisitos contidos no artigo 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º Para a implantação do disposto nesta Lei caberá à Diretoria Municipal de Coromandel providenciar projeto de pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) Municipais, períodos de exercícios de mandatos.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de setembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.797 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“INSTITUI A GALERIA “FLORES EM VIDA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Coromandel a **Galeria “Flores em Vida”**, para homenagear pessoas físicas que contribuem de forma profissional ou voluntária para o desenvolvimento político, econômico, educacional, social, esportivo e cultural do Município de Coromandel.

Art. 2º A homenagem de que se trata esta lei será prestada a 5 (cinco) cidadãos coromandelenses mediante a exposição de foto na Galeria “Flores em Vida” e a concessão de diploma, a ser conferido em cerimônia que acontecerá anualmente por ocasião das comemorações do aniversário de emancipação política de Coromandel.

§ 1º A foto juntamente com um breve currículo da pessoa homenageada deverá ser exposta em local apropriado na Casa da Cultura de Coromandel, onde ficarão por um período de 12 (doze) meses.

§ 2º O diploma a ser conferido na forma deste artigo deverá conter o motivo e a data da concessão e ser assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Escolha dos Homenageados da Galeria “Flores em Vida” que será composta pelos presidentes dos conselhos municipais em funcionamento no Município.

Parágrafo único. Os membros da comissão deverão anualmente consultar seus conselhos a fim de verificar em cada setor os cidadãos coromandelenses que mereçam ter seu trabalho e ou contribuição reconhecidos na galeria.

Art. 4º A homenagem de que trata esta lei é pessoal e intransferível e somente será admitida sua entrega a um representante quando o (a) homenageado (a) estiver impedido por motivo de força maior de comparecer a cerimônia prevista no art. 2º.

Art. 5º O Município manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata esta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de setembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.798 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Coromandel-MG, 20 de Outubro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL DE FOLIA DE REIS “SEBASTIÃO ROSA DE OLIVEIRA – TIÃO CARAPINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**
Prefeito Municipal

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Oficina Municipal de Folia de Reis denominada "Sebastião Rosa de Oliveira – Tião Carapina", que tem por objetivo manter viva a tradição das Folias de Reis em nosso Município, evitando a perda deste conhecimento por falta de detentores de saberes, garantindo o repasse para as novas gerações estimulando através de oficinas musicais mistas com crianças, jovens e adultos.

Parágrafo único. A Oficina de que se trata essa lei deverá ser conduzida por Mestre Oficineiro de reconhecida habilidade na arte e seus pormenores como: retirar a sonoridade dos instrumentos tradicionais, fazer o encadeamento das vozes, entender e respeitar as lendas, crenças e mitos locais.

Art. 2º A Oficina de Folia de Reis terá como principal meta manter viva a tradição das Folias de Reis do Município oferecendo formação musical mediante as seguintes diretrizes:

I – Possibilitar acesso de toda sociedade à formação musical específica para esse tipo manifestação cultural;

II – Musicalizar crianças, jovens e adultos, de acordo com valores e crenças regionais;

III- Oferecer gratuitamente aulas práticas com instrumentos tradicionais utilizados na Folia Reis;

IV- Promover atividades individuais e em grupo com a finalidade formar uma Folia de Reis Mirim e outra Feminina;

Art. 3º A Oficina de Folia de Reis fará parte da estrutura organizacional da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo o poder Executivo consignar em seu orçamento anual verbas destinadas à manutenção e garantia de suas atividades, bem como, destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de setembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, aplicação “geral”, para realização da parceria com a **Associação dos Pequenos Produtores de Arcos**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.383.327.0001-92 visando custear a aquisição de 02 pneus aro 30/12 lonas, bem como óleo diesel, que serão usados no trator da associação visando fomentar as atividades desenvolvidas pela associação junto à comunidade de “Pastinho”, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, aplicação “geral”, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRO DOS LIMAS E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.987.257/0001-41, visando custear aquisição de pulverizador hidráulico de 600 litros, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 20 de Outubro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, aplicação “geral”, para realização da parceria com a **Associação de Agricultores Familiares de Bonito de Baixo - AABB**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.293.793/0001-40 visando custear a manutenção do maquinário da associação fomentando assim as atividades agrícolas exercidas de forma a melhorar as condições de trabalho da associação e de toda comunidade envolvida, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 20 de Outubro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, aplicação “SAÚDE”, para realização da parceria com o **Rotary Club de Coromandel**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.061.370.0001-15 visando custear o aumento do Banco Ortopédico da Associação com a aquisição de muletas, cadeiras de rodas, cadeiras de banho e

andadores, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 20 de Outubro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Lei Autorizativa do Legislativo Municipal nº 4.806 de 28 de Setembro de 2022, para realização da parceria com o **Rotary Club de Coromandel**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.061.370.0001-15, visando custear a reforma e manutenção do Cenáculo de Coromandel, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 20 de Outubro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o aviso de licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022. Será realizado no dia 09 de dezembro de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 169/2022, do Tipo Maior Oferta. Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2017 e LC nº 162/2018, alterada pela LC nº 192/2021 e LC nº 201/2021 nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos. Motivo da prorrogação: retificação do edital. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 19 de outubro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2022. Será realizado no dia 15 de dezembro de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 205/2022, do Tipo Maior Oferta. Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2017 e LC nº 162/2018, alterada pela LC nº 192/2021 e LC nº 201/2021 nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 19 de outubro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2022. Será realizado no dia 09/11/2022 às 08:00hs o Processo nº 208/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de outubro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o aviso de ratificação a seguir, nos termos do art. 31,II da Lei 13.019/2014

Inexigibilidade nº: 44/2022 - Processo nº: 209/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS

LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RÉCIPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COROMANDEL - CONSEP, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTES, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 EM 06 PARCELAS DE (R\$ 1.500,00), VISANDO CUSTEARCOMPLEMENTOS NAS DESPESAS DO PROJETO "VOLEI DOS 8 AOS 80", CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COROMANDEL – CNPJ: 03.170.267/0001-15. Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de outubro de 2022. Fernando Breno Valadares Vieira - Prefeito

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o extrato dos contratos a seguir:

TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022 – Processo nº 175/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de comissionamento, pré operação e operação assistida da estação de tratamento de esgoto sanitário da Cidade de Coromandel-MG, referente ao contrato nº 575/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **FOMENGE ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EPP – CNPJ: 86.384.963/0001-51. Valor: R\$217.423,38. Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2022.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de outubro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Inexigibilidade nº: 44/2022 - Processo nº: 209/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RÉCIPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COROMANDEL - CONSEP, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTES, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 EM 06 PARCELAS DE (R\$ 1.500,00), VISANDO CUSTEARCOMPLEMENTOS NAS DESPESAS DO PROJETO "VOLEI DOS 8 AOS 80", CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao contrato nº 576/2022 – Termo de Fomento nº 71/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COROMANDEL – CNPJ: 03.170.267/0001-15. Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 18/10/2022 e término em 28/02/2023.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 18 de outubro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344